

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Documento: Projeto de Lei 159/2021, protocolo nº 0001210/2021/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relatora: Manoela Couto

Assunto: “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.”

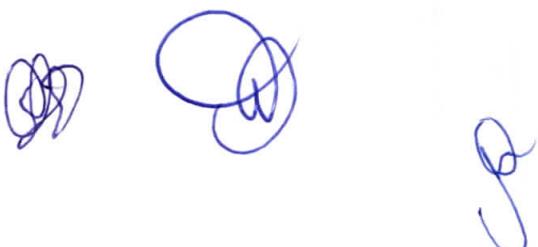
PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, de Profissionais à equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O Projeto de Lei tem como objetivo suprir a necessidade de se proceder à equivalência de vencimentos dos profissionais do SAMU, em relação aos vencimentos praticados em outros Municípios da Região da Fronteira Oeste, de maneira que se possa cumprir uma efetividade de, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento), da escala mensal de serviço de acordo com as exigências do Departamento de Regulação Estadual Divisão de Urgências e Emergências – SAMU/RS.

Destaca-se ainda, que o Município tem a obrigação de cumprir a efetividade da escola sob pena de ter a redução ou suspensão dos repasses de recursos (hoje na ordem de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

162.357,00 - Estado e União) conforme pactuação tripartite para a prestação dos serviços de urgência e emergência em nossa cidade.

Ante o exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **Parecer Favorável** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2021.

Aprovado o Parecer
Em 16/12/21

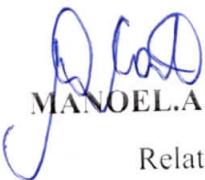
VOTO:

De acordo:





Contrário:


MANOELA COUTO

Relator